



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 043/2024

Processo Administrativo nº 34.304/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato, representada pelo Sr. Secretário de Administração, **MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI**, e pela Secretária de Educação, **HEIDY GONZALES TEIXEIRA DA COSTA** e de outro lado o instituto, **INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.701.053/0001-54, com sede à rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 11, Centro, Osasco/SP, CEP 06.086-030 neste ato representada por **SILVIA CECILIA FERRARESI DE OLIVEIRA DA COSTA**, portadora do CPF Nº 160.888.738-33; têm justo e acertado **celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente do **Processo Administrativo nº 34.304/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contratação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 34.304/2023**, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do **Processo Administrativo n° 34.304/2023**:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE, conforme especificações descritas no Termo de Referência constante no Processo Administrativo n° 34.304/2023.	R\$ 84.823,53
Valor Global: R\$ 84.823,53 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)		

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do **Processo Administrativo n° 34.304/2023**.

3.2. A Administração, através Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. Não será permitida subcontratação.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, **não se admitindo prorrogação do prazo de vigência, conforme parecer da Secretaria de Justiça.**

4.2. A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de execução do objeto contratual.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

5.4. A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5. As notas fiscais devem vir com especificações dos respectivos impostos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pela Secretaria Requisitante do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.1.7. A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas,
para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
MARCOS ANTONIO CHIOVETTI – Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HEIDY GONZALES TEIXEIRA DA COSTA – Secretária de Educação
CONTRATANTE

CONTRATADA:

INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA

SILVIA CECILIA FERRARESI DE OLIVEIRA DA COSTA – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

CONTRATADO: “INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA”

CONTRATO N°: 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAEE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campos do Jordão, 28 de novembro de 2024.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

NOME: MARCELO PADOVAN **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 040.680.458-36

ASSINATURA: _____

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: MARCOS ANTÔNIO CHIOVETTI **CARGO:** SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **CPF:**
073.143.038-78

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATANTE:

NOME: HEIDY GONZALES TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:285.631.22843

ASSINATURA: _____

PELO CONTRATADO:

NOME: SILVIA CECILIA FERRARESI DE OLIVEIRA DA COSTA **CARGO:** REPRESENTANTE LEGAL **CPF:**
160.888.738-33

ASSINATURA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: HEIDY GONZALES TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:285.631.22843

ASSINATURA: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME: HEIDY GONZALES TEIXEIRA DA COSTA **CARGO:** SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF:285.631.22843

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA: INSTITUTO INCLUSÃO NA ESCOLA

CONTRATO Nº: 043/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA AOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, GESTORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E AOS PROFESSORES ESPECIALISTAS QUE ATUAM NAS SALAS DE AEE E SAAE

Gestor - Responsável

Nome: Heidy Gonzales Teixeira da Costa

Cargo: Secretária de Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernécia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Heidy Gonzales Teixeira da Costa

Cargo: Secretária de Educação

Endereço: Rua Dr. Miguel Pereira, N° 235, Vila Abernécia, Campos Do Jordão – SP

Telefone: (12) 3668-9050

e-mail: educacao@camposdojordao.sp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO